PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DIVERSOS 3

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua São João, n° 220 - Centro
Barbosa/SP

LEI N.º 2.568/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Aprova o novo ***Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI*** do Município de Barbosa, para o decênio 2025 a 2035 e dá outras providências."

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o novo ***Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI*** do Município de Barbosa, constante no documento anexo, com vigência para o decênio 2025/2035, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 2º - O novo ***Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI*** tem como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos, metas e ações necessárias para assegurar o desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, considerando a criança como sujeito de direitos e na condição peculiar de desenvolvimento.

Art. 3º - O novo ***Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI*** será estruturado com base nos seguintes eixos estratégicos:

I - Saúde e Nutrição;

II - Educação Infantil;

III - Assistência Social e Proteção à Vulnerabilidade;

IV - Direito a Brincar, Espaço Público e Meio Ambiente;

V - Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 4º - As ações estabelecidas no novo ***Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI*** deverão ser integradas às políticas públicas setoriais, visando à proteção integral, à promoção e à defesa dos direitos da criança.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal priorizará a alocação de recursos financeiros para as ações do novo ***Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI*** nos instrumentos de planejamento orçamentário, incluindo:

I - Plano Plurianual (PPA);

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º - O acompanhamento, monitoramento e avaliação do novo ***Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI*** serão realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conjunto com as Secretarias Municipais competentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 2.531, de 23/03/2025.

Barbosa, 10 de Novembro de 2026

Rodrigo Primo Antunes:29034905896
Assinado de forma digital por Rodrigo Primo Antunes:29034905896
Dados: 2026.11.10 09:04:51 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria

MUNICÍPIO DE BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO
O POVO CONTINUA ESCREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

ATA Nº 01/2026-2028

PRIMEIRA REUNIÃO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 (dez) horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Barbosa, Estado de São Paulo, reuniram-se os 20 (vinte) integrantes indicados para compor o Conselho Municipal de Juventude, entre membros titulares e suplentes, com a presença do Prefeito Municipal, Senhor RODRIGO PRIMO ANTUNES, para a realização da primeira reunião e instalação do Conselho para o biênio 2026-2028.

Aberta a reunião, o Prefeito Municipal cumprimentou os presentes, dialogou com os jovens sobre a importância da participação juvenil na construção e no acompanhamento das políticas públicas municipais e deu as boas-vindas aos 20 (vinte) integrantes. Na ocasião, comunicou a nomeação dos membros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Juventude, nos termos do Decreto Municipal nº 2.421, de 16 de abril de 2021, com mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026-2028, cuja composição será formalizada por meio de Portaria Municipal própria.

Na sequência, foi apresentada a previsão do artigo 6º do referido Decreto, segundo a qual o Conselho elegerá, entre seus pares, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário-Geral, para mandato de 02 (dois) anos. Em seguida, a possibilidade de candidatura foi colocada à disposição dos integrantes presentes. Manifestaram interesse e apresentaram suas candidaturas: Vitor Manoel Joventino dos Santos, para Presidente; Maria Fernanda Pereira Lima, para Vice-Presidente; e Felipe dos Santos Borges Farias, para Secretário-Geral.

As candidaturas foram submetidas à votação dos integrantes do Conselho presentes. Após a votação, os três nomes foram aprovados por unanimidade, com 20 (vinte) votos favoráveis, correspondentes a 100% (cem por cento) dos integrantes presentes. Assim, ficou eleita a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude para o biênio 2026-2028, com a seguinte composição:

Presidente: Vitor Manoel Joventino dos Santos
Vice-Presidente: Maria Fernanda Pereira Lima
Secretário-Geral: Felipe dos Santos Borges Farias

Ficou registrado que a Mesa Diretora eleita exercerá suas funções pelo mesmo período do mandato do Conselho, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.421/2021 e do Regimento Interno, a ser elaborado e submetido à aprovação dos membros, conforme previsto no parágrafo único do artigo 7º do referido Decreto.

Para registro da composição do Conselho e comprovação de ciência e participação na reunião, segue abaixo a relação dos 20 (vinte) membros, com indicação da representação e da condição de titular ou suplente, ficando destinado espaço próprio para a assinatura de cada integrante.

MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Nº	Representação	Condição / Nome completo	Assinatura
1	Poder Público	Titular: Fernando Faustino da Silva	
2	Poder Público	Titular: Felipe dos Santos Borges Farias	
3	Poder Público	Titular: Gabriel Alves Sobrinho	
4	Poder Público	Titular: Ana Lívia Alves da Silva	
5	Poder Público	Titular: Ricardo Martins dos Santos Junior	
6	Poder Público	Suplente: Ana Carolina de Carvalho Gomes Santos	
7	Poder Público	Suplente: Julia de Souza Ferreira	
8	Poder Público	Suplente: Julia Nataly Rodrigues Sousa	
9	Poder Público	Suplente: Vanderléia da Rocha	
10	Poder Público	Suplente: Bruna Rafaela Marques Parpinelli	
11	Sociedade Civil	Titular: Vitor Manoel Joventino dos Santos	
12	Sociedade Civil	Titular: Maria Fernanda Pereira Lima	
13	Sociedade Civil	Titular: Brenda Elisa Beneti de Oliveira	
14	Sociedade Civil	Titular: Lucas Gouveia de Souza	
15	Sociedade Civil	Titular: Endrew Afonço Martucelli de Freitas	
16	Sociedade Civil	Suplente: Ester Candida Celoria	
17	Sociedade Civil	Suplente: Ana Clara Pereira de Carvalho Gomes	
18	Sociedade Civil	Suplente: Emanuelly Mirella Piaba Ramos	
19	Sociedade Civil	Suplente: Yasmin Vitória Moraes Jerônimo	
20	Sociedade Civil	Suplente: Miguel Magalhães Gomes de Souza	

FONE: (18) 3655-9900
CNPJ: 46.162.178/0001-30
RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000

MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCREVENDO A HISTÓRIA
GOVERNO 2025 - 2028

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas. Eu, Felipe dos Santos Borges Farias, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada de acordo, segue assinada pelo Prefeito Municipal e pelos integrantes do Conselho relacionados acima, para que produza seus efeitos e acompanhe a respectiva Portaria de nomeação.

Barbosa/SP, 06 de novembro de 2026

Rodrigo Primo Antunes:29034905896

Assinado de forma digital por Rodrigo Primo Antunes:29034905896
Dados: 2026.11.06 15:36:11 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
Prefeito Municipal de Barbosa

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa
Contato:
E-mail: prefeitura@barbosa.sp.gov.br
Telefone: (18) 3655-9905
As edições do Diário Oficial do Município de Barbosa podem ser consultadas pelo endereço eletrônico: www.barbosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua São João, n° 220 - Centro
Barbosa/SP

MUNICIPIO DE BARBOSA: 46162178000130
Assinado por: MUNICIPIO DE BARBOSA: 46162178000130
Data: 26/11/2026 17:11:52